



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Rua Alto Brilhante, 49 – Centro CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão. Aos (23) vinte e três dias do mês de agosto de (2019) dois mil e dezenove às (09:00) nove horas na Sala das Sessões da Câmara Municipal, realizou-se mais uma Sessão, sob a presidência do vereador Valney Gomes de Oliveira e secretariada pela primeira secretária Antônia Rodrigues Barbosa. Havendo número legal o senhor presidente declarou aberta a Sessão e feita a chamada foi constada a presença dos senhores vereadores: Antônia Rodrigues Barbosa, Adalberto Avelino da Silva, Elias Elói de Sousa, Erivaldo Pereira do Nascimento, Francisco Gonçalves de Sousa Filho, Jamilson Sousa Lima, Jhúlio Sousa da Silva, Joaquim Elói de Sousa Filho, Mateus Dantas Silva, Roberto Rodrigues Chaves, Valney Gomes de Oliveira. Em seguida o senhor presidente fez a leitura do Projeto de Lei nº 004/2019 que: “Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Maranhão com a finalidade de constituir o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO**”. O parecer do relator da comissão de constituição e justiça foi favorável ao Projeto de Lei nº 004/2019. Em seguida o senhor presidente colocou o parecer em votação que foi aprovado por unanimidade entre os vereadores presentes. Parecer nº 003/2019 - A Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, com fundamento no Regimento Interno c/c à Lei Orgânica desta Augusta Casa Legislativa, vêm emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 004/2019 que: “Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Maranhão com a finalidade de constituir o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO**”. Sala das sessões da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em 23 de agosto de 2019. Elias Elói de Sousa-Presidente; Jhúlio Sousa da Silva-Relator; Roberto Rodrigues Chaves-Membro. Em seguida o senhor presidente colocou a matéria em discussão. O vereador Adalberto Avelino da Silva cumprimentou a todos, disse que sempre quis a Sessão cheia, disse que o que fosse para beneficiar o povo estar de acordo. Falou que eram nove municípios que participaram do consórcio e que outro poderiam entrar. Em seguida o senhor presidente colocou a matéria em votação que foi aprovada por unanimidade entre os vereadores presentes. O Projeto de Lei nº 004/2019 tem o seguinte teor: “Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Maranhão com a finalidade de constituir o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO**” O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei: Art. 1º – Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Maranhão, para constituir o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO**, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, objetivando a união de forças para buscar a melhoria das condições de vida da população, através do desenvolvimento e do progresso econômico, social, sustentável e técnico dos Municípios integrantes, subscrito pelos Prefeitos Municipais em 23 de julho de 2019, na sede da FAMEM- Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, em São Luís (MA), nos termos do Anexo Único desta Lei. Art. 2º - Fica o Município autorizado a firmar

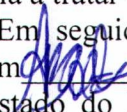


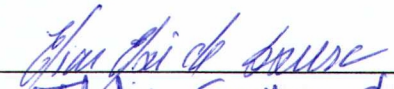
contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado. Art. 3º – Fica assegurado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município o direito de propor a qualquer tempo alterações no Protocolo de Intenções **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO**, ressalvado que eventuais modificações terão que ser submetidas à Assembléia Geral dos municípios partícipes. Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Poção de Pedras-MA, 06 de agosto de 2019. **Augusto Inácio Pinheiro Junior, Prefeito Municipal J U S T I F I C A T I V A**. Senhor Presidente, Senhores Vereadores: Ao saudarmos os eminentes membros dessa egrégia Casa de Leis, comunicamos o envio do anexo Projeto de Lei que Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre diversos Municípios Maranhenses, com a finalidade de constituir consórcio público denominado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO** O consórcio público é um novo ente administrativo no direito brasileiro, dotado de personalidade jurídica própria e tem fundamento constitucional no artigo 241 da Constituição da República e rege-se pelas regras da Lei Federal n.º 11.107, de 6-4-2005, e do Decreto Federal n.º 6.017, de 17 -1-2007. No Maranhão existem diversos consórcios públicos, todos até o presente momento, organizados em âmbito regional, inicialmente na prestação de serviços de saúde e gradativamente se expandido para outras atividades de interesse comum dos Municípios. Contudo, os consórcios públicos regionais não conseguem atender a todas as necessidades dos Municípios, especialmente quando há necessidade de aquisição de produtos ou de serviço que por sua natureza exigem escala para que haja economicidade. Assim, os Municípios maranhenses, por meio da FAMEM, resolveram criar um consórcio em âmbito estadual, de natureza multifinalitária, destinado a estabelecer relações de cooperação federativa para realização de objetivos de natureza complementar e suplementar de interesse comum dos Municípios, através da gestão associada de serviços públicos. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO** exerce suas finalidades e objetivos de forma conjunta e articulada com os consórcios regionais, a fim de que haja soma e não divisão de esforços, especialmente em áreas complexas como a informativa e de eletrônicos. A gestão pública municipal precisa ser célere e ter custo econômico razoável para poder ser eficaz na prestação de serviços de qualidade à comunidade, sendo os consórcios públicos um importante instrumento para esse objetivo, em especial, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO** que irá preencher uma importante lacuna. Diante do exposto, submetemos o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências e solicitamos sua apreciação decorrente aprovação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, em 06 de agosto de 2019. **Augusto Inácio Pinheiro Junior-Prefeito Municipal**. Em seguida o senhor presidente colocou o Projeto de Lei nº 005/2019 em pauta para a próxima sessão. Em seguida o senhor presidente explicou os passos a serem seguidos para o processo de votação do julgamento da prestação de contas exercício financeiro de 2010, depois franqueou a palavra ao ex-gestor Gildásio Ângelo da Silva que declinou de seu tempo, logo após foi franqueada a palavra ao relator Jamilson Sousa Lima para emitir o seu parecer. Parecer nº 001/2019 - **Assunto: Prestação de Contas, Exercício de 2010. Responsável: Gildásio Ângelo da Silva. Relator: JAMILSON SOUSA LIMA** Tratam do pedido de julgamento ao processo nº 001/2019 das Contas da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, exercício financeiro de 2010 de responsabilidade do Sr. **Gildásio Ângelo da Silva**. Após notificado, dando o prazo de (05) cinco dias a contar da data do recebimento, para apresentar defesa a respeito do julgamento das contas do exercício financeiro de 2010. O mesmo apresentou a defesa e justificando os itens imputados



como irregularidades pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, quando da análise serem de meras formalidades. Depois de apreciar o Processo nº4515/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e de acordo com os Autos do Processo nº 001/2019 da Câmara Municipal de Poção de Pedras referente à Prestação de Contas anual deste Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2010 de responsabilidade do **Sr. Gildásio Ângelo da Silva**, vem emitir Parecer pela **Aprovação das Contas**, acompanhando o parecer técnico do próprio TCE/MA, que as jugou **regular com ressalvas**, conforme **Acórdão PL-TCE nº 552/2017, 553/2017, 554/2017, 555/2017 e Parecer Prévio nº 205/2017**, imputando-lhes apenas multas. É O PARECER DO RELATOR. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 2019. Jamilson Sousa Lima-Relator. Em seguida foi emitido o parecer da comissão de orçamento. Parecer nº 005/2019 - **Assunto: Prestação de contas, exercício de 2010. Responsável: Gildásio Ângelo da Silva A Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 31, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poção de Pedras c/c a Lei Orgânica desta Casa, apreciou os autos do processo nº 4515/2010, c/c 001/2019 de acordo com o **Parecer Prévio nº 205/2017 e Acórdão PL-TCE nº 348/2009, Acórdão PL-TCE nº349/2009 e Acórdão PL-TCE nº 552/2017, 553/2017, 554/2017, 555/2017**, referente à Prestação de contas anual deste município, relativo ao exercício financeiro 2010 de responsabilidade do Sr. **Gildásio Ângelo da Silva**, vem emitir parecer pela **Aprovação das Contas**, em razão das irregularidades tenham sido todas sanadas. É O PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS E PATRIMÔNIO MUNICIPAL. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 2019. Francisco Gonçalves de Sousa Filho-Presidente; Jamilson Sousa Lima-Relator; Joaquim Elói de Souza Filho-Membro. Em seguida o senhor presidente colocou a matéria em discussão por 10 (dez) minutos. O vereador Roberto Rodrigues Chaves cumprimentou a todos, disse que as contas do ex-gestor já tinham chegada a Casa aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado e que para ter sentido contrário seriam necessários oito votos. Falou que o ex-gestor havia feito um bom trabalho. O vereador Elias Elói de Sousa cumprimentou a todos, falou do preceito constitucional de a Câmara apreciar e julgar as prestações de contas. Disse que a mesma havia sido aprovada pelo TCE-Tribunal de Contas do Estado. Disse que a leitura da Bíblia na abertura da sessão lhe tocou. Falou que seria um crápula se esquecesse do passado ou dos ensinamentos religiosos. O vereador Adalberto Avelino da Silva cumprimentou a todos, disse que tinha que fazer o que era certo, que o vereador tinha que saber o que estava fazendo, que era necessário ajudar as pessoas que trabalhavam no município, falou que votava sim. O vereador Eivaldo Pereira do Nascimento cumprimentou a todos, disse que queria falar a respeito de uma matéria que segundo ele veiculada no blog das lobas, disse que participou ativamente do governo do sr. Gildasio Ângelo da Silva o ex- gestor e que nunca havia pedido vista, apenas solicitou cópias. O vereador Mateus Dantas Silva cumprimentou a todos, falou para a população está mais presente a Casa Legislativa para verem o trabalho do povo. Seu voto foi a favor para a prestação de contas. A vereadora Antônia Rodrigues Barbosa cumprimentou a todos, disse que estava alegre em ver a casa cheia, falou que conheceu o trabalho do ex-gestor e que segundo ela ele havia feito um bom trabalho. Disse que o vereador devia separar o viés político e olhar para o passado e enxergar o bom trabalho que o ex gestor havia feito. Disse que votada a favor. O vereador Jamilson Sousa Lima cumprimentou a todos, disse que trabalhou com o ex-gestor como secretário, falou que na tribuna nunca o havia atacado, e que estava no atual governo buscando o melhor para a população. Falou que quando recebeu as contas e sentou com o prefeito atual para falar a respeito do seu voto, para a sua surpresa ele disse que estava certo e que de maneira nenhuma iria pedir para mudar o seu voto, ou o de



algum colega. Disse que seu voto era favorável. O vereador Jhulio Sousa da Silva cumprimentou a todos, disse que a discussão era importante e esclarecer a verdade. Falou que tinha a clara convicção de que votaria a favor, e não por influência de A ou B. Disse que as contas já haviam sido aprovadas e que participou do governo que não tinha por que votar contrário. Falou que o ex-gestor muito trabalhou em prol do município, segundo ele construí estradas e disse que seu voto era favorável pela convicção de que ele havia feito um bom trabalho. O vereador Joaquim Elói de Sousa Filho cumprimentou a todos, disse que era simples votar as contas do Senhor Gildasio Ângelo da Silva, falou que não participou do governo, mas que conhecia de quem havia participado. Disse que votava a favor. Em seguida o senhor Presidente colocou a matéria em votação. Acompanharam o Parecer da Comissão todos os vereadores presentes, ou seja, pela aprovação das contas de 2010. Os vereadores que votaram a favor foram: Antônia Rodrigues Barbosa, Adalberto Avelino da Silva, Elias Elói de Sousa, Erivaldo Pereira do Nascimento, Francisco Gonçalves de Sousa Filho, Jamilson Sousa Lima, Jhúlio Sousa da Silva, Joaquim Elói de Sousa Filho, Mateus Dantas Silva, Roberto Rodrigues Chaves. Dessa forma foi aprovada por 10 (dez) votos a favor a Prestação de Cotas relativa ao exercício financeiro de 2010; que será evidenciada pelo Decreto Legislativo 001/2019. Como nada a mais havia a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Em seguida foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por mim  primeira secretária, pelo presidente e demais vereadores. Poção de Pedras, Estado do Maranhão, (23) de agosto de (2019) dois mil e dezenove.

  
Jhúlio Sousa da Silva  
Erivaldo Pereira do Nascimento  
Joaquim Elói de Sousa Filho  
Adalberto Avelino da Silva  
Antônia Rodrigues Barbosa  
Mateus Dantas Silva  
Roberto Rodrigues Chaves  
Francisco Gonçalves de Sousa Filho  
Jamilson Sousa Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Rua Alto Brillhante, 49 – Centro CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Decreto Legislativo nº001/2019

**Dispõe sobre o julgamento das Contas do Exercício Financeiro do Ano de 2010 de responsabilidade do Sr. Gildásio Ângelo da Silva, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, O Parecer nº005/2019, da Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Público e,

**CONSIDERANDO**, a Sessão Ordinária do dia 23 de agosto de 2019, realizada na Câmara Municipal de Poço de Pedras.

**CONSIDERANDO**, Parecer Prévio nº 205/2017 e Acórdão PL-TCE nº 348/2009, Acórdão PL-TCE nº349/2009 e Acórdão PL-TCE nº 552/2017, 553/2017, 554/2017, 555/2017, referente à Prestação de contas anual deste município.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aprovada, por unanimidade dos vereadores presentes, a Prestação de Contas Municipal de Poço de Pedras/MA, referente ao **Exercício de Financeiro de 2010**, de responsabilidade do Sr. Gildásio Ângelo da Silva.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço de Pedras, Estado do Maranhão, em 23 de agosto de 2019.

  
**Valney Gomes de Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Rua Alto Brilhante, 49 – Centro CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

### **Certidão nº003/2019**

Certifico que na Sessão Plenária de 23 de agosto de 2019, foi julgado o Processo nº001/2019 que trata das Contas do Município de Poço de Pedras, relativo ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor Gildásio Ângelo da Silva, recebendo o Decreto Legislativo nº001/2019, pela **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício de Financeiro de 2010.

Certifico ainda que o referido processo encontra-se transitado livremente em julgado no âmbito desta Casa Legislativa, na forma do art. 31 da Constituição Federal e do Decreto Legislativo nº001/2019.

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS,  
ESTADO DO MARANHÃO, VINTE E TRÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E  
DEZENOVE.**

Antônia Rodrigues Barbosa  
1º Secretária

Valney Gomes de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço de Pedras, Estado do Maranhão, em 23 de agosto de 2019.

Valney Gomes de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal